



2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

1/8/2014



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO III

2014

São Felix Do Coribe - Bahia, 01 de Agosto de 2014 - Sexta-Feira.

Nº 000237

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS.....	01
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	N/C
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
PREGÕES	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
COMUNICADOS	01
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 7DBCf506098E841AABA5E8E329554C3C



DECRETOS

DECRETO N.º 468 de 31 de Julho de 2014.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 400/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Supervisor da Junta de Recursos Fiscais, símbolo CC -13, da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, o Sr. **CLEFERSON LUAN COSTA PEREIRA**, portador de RG nº 1428740511 e CPF nº 048.082.105-41.

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em, 31 de Julho de 2014.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



COMUNICADOS



PORTARIA Nº14/2014

"Concede e regulamenta o uso de telefones celulares disponibilizados pelo SAAE e dá outras providências."

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, Faço saber que:

Art. 1º Os telefones móveis disponibilizados aos servidores do SAAE, serão de uso exclusivo do servidor para reforço de suas atividades durante o horário de expediente, não podendo ser cedido ou transferido a terceiro.

Art. 2º O pagamento dos serviços com custo adicional do limite pré-estabelecido no plano corporativo, será de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º Constitui obrigação do usuário, zelar pelo aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança e, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e nos demais acessórios.

§ 2º Em caso de danos causado ao aparelho e demais acessórios, ficará sua recuperação ou substituição, a expensas do usuário, sem ônus para o SAAE

Art. 3º No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá:
I – comunicar imediatamente à Direção do SAAE para providenciar junto à Empresa de Telefonia móvel o bloqueio provisório;

II – apresentar à Direção do SAAE, em até 24 (vinte e quatro) horas, o Boletim de Ocorrência Policial, para que seja remetida à Empresa de Telefonia Celular, para fins de manter o bloqueio das ligações telefônicas;

III – o usuário será responsável por todas as taxas e tarifas que incorrerem sobre o aparelho celular extraviado, furtado ou roubado até o momento em que a Empresa seja comprovadamente comunicada a respeito do evento, pelo SAAE.

Art. 4º Os servidores do SAAE deverão manter os aparelhos móveis do plano corporativos ligados durante o horário de trabalho para facilitar o contato, sob pena de advertência e recolhimento do aparelho.

§ 1º É permitido ao servidor portar o aparelho fora do horário de expediente, devendo para tanto, permanecer ligado e se por ventura houver gasto de tarifa nesse horário, é considerado extra e não autorizado, ficando a despesa por conta do usuário.

§ 2º Caso o servidor opte em não retirar o aparelho do recinto do trabalho, deve entregá-lo à Direção do SAAE ou à pessoa por ela autorizada para guardar e devolvê-lo no horário normal do expediente seguinte.

Publique-se.

Gabinete do Diretor do SAAE, 30 de julho de 2014


Diretor SAAE